

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
LEI Nº 46/93.

EMENTA: Concede aumento salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento entre 77 a 100 % sobre o salário do Funcionalismo Municipal de Tarrafas.

Art. 2º. - O aumento a que se refere o art. 1º desta Lei é retroativo a 01 (primeiro) de agosto de 1993.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação regada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, aos 06
Dias do mês de Agosto de 1993.


JOSE ALCANTARA DE ARAUJO NETO

-PREFEITO MUNICIPAL-